



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6203

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais e firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/11/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 101/2005. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar o I Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Polícia Militar de Minas Gerais, visando a execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, no município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 05

Posição: 60

Número de folhas: 05

espécie: PL
categoria: crédito
v. 05
ordem: 60
nº fls: 03



10/11/2005
29.11.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º / 2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional

especial ao orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar o I Termo

Aditivo ao convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

MOVIMENTO

Entrada em 22/11/2005

1 - Comissão de Legislação e Justiça

2 -

3 - *APROVADO EM REUNIÃO DE URGÊNCIA EM 29-11-2005*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

*AS Assinatura 660/05
22/01/05*

PROJETO DE LEI N° _____/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR O I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de Montes Claros – MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar o I Termo Aditivo ao convênio celebrado em 01 de julho de 2005 com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando a execução do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD, no Município de Montes Claros.

Art. 2º. Para satisfazer e atender a parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, fica o poder Executivo autorizado a repassar o quantitativo referente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários a execução do Programa.

Art. 3. Para fazer face ao repasse de recursos financeiros à entidade de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2005, através da seguinte dotação orçamentária

13.01 – 04.122.0005.4024 – 335041- Contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança – Consep
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 4º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o art. 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

17.03.04126.0064.2.140/33.90.00
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 5º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 18 de novembro de 2005.

Athos Avelino Pereira
Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, recursos financeiros e firmar o I Termo Aditivo ao convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para repasse de recursos financeiros, bem como, para celebrar e/ou alterar convênios e repassá-los é do Executivo Municipal.

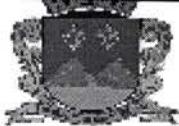
Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de novembro de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Procuradoria-Geral

Montes Claros, 18 de novembro de 2005.

Ofício nº: PJ/109/2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviço: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, repassar recursos financeiros e firmar o I Termo Aditivo ao convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, firmado em 01 de julho de 2005, visando a execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, no Município de Montes Claros.

Para satisfazer e atender a parceria com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o Poder Executivo repassará o quantitativo referente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessários a execução do Programa.

Em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a PMMG responsabiliza-se em realizar palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, campanhas educativas e outras atividades, além da execução do policiamento ostensivo geral

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, levando-se em consideração a necessidade de investimento na Segurança Pública, acreditamos que, V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta